



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 126.367/12

CONTRATO N. 2013/116.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CENTRAL PARK RESTAURANTE E EVENTOS LTDA- ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, COM CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DAS DEPENDÊNCIAS DOS RESTAURANTES LOCALIZADOS NO TÉRREO E SUBSOLO DO EDIFÍCIO ANEXO III, E DAS LANCHONETES LOCALIZADAS NOS EDIFÍCIOS ANEXOS II E III DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM BRASÍLIA - DF.

Ao(s) **TRINTA E UM** dia(s) do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CEDENTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CENTRAL PARK RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, situada na SGAS 904 Bloco G Conjunto A parte restaurante, inscrita no CNPJ sob o n. 10.580.005/0001-94, daqui por diante denominada CONCESSIONÁRIA, e neste ato representada por sua Sócia, a senhora ANA LÚCIA SILVA CARVALHO residente e domiciliado em Brasília, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 76/13, daqui

[Handwritten signatures]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo altera a Cláusula Décima Quinta do contrato originário para constar que a fiscalização e acompanhamento do processo produtivo e de comercialização nos espaços das lanchonetes e dos restaurantes cedidos serão exercidos de forma presencial e remota, mediante a instalação de câmeras de vídeo nas áreas de produção e comercialização.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/116.5, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual:

- a) pela gestão dos serviços de alimentação prestados nos restaurantes e lanchonetes constituintes do objeto desta contratação, e pelos processos produtivos das refeições e lanches oferecidos em lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: o Departamento Técnico (DETEC) da CEDENT;
- b) pela gestão dos serviços de lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: a Secretaria de comunicação Social (SECOM), o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), o Departamento de Comissões (DECOM) e o Gabinete da Diretoria-Geral.

Parágrafo único – A fiscalização do processo produtivo e de comercialização nos espaços das lanchonetes e dos restaurantes, objeto do presente Contrato, será exercida, nos termos da alínea “a” do *caput* desta Cláusula, de forma presencial e remota, por meio de câmeras de vídeo nas áreas de produção e comercialização, a fim de possibilitar acompanhamento assíduo e em *tempo real* dos serviços prestados.

.....”



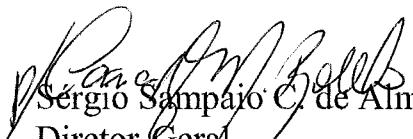
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

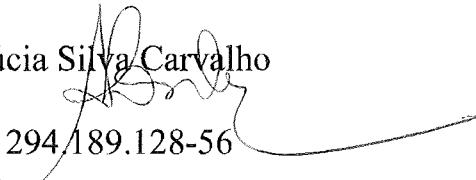
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de DEZEMBRO de 2014

Pela CEDENTE:


Sérgio Sampaio de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONCESSIONÁRIA:


Ana Lúcia Silva Carvalho
Sócia
CPF n. 294.189.128-56

Testemunhas: 1)  P.7873

CCONT/CV

2)  P.7879